LEI Nº. 014/84.-

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IMPRÊSA DE OBRAS PÚBLICAS DO PARANÁ - EMOPAR, e dá outras Providências.-

Yazan Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E ELE PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:.

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Convênio com a Empresa de Obras Públicas do Paraná, EMOPAR - Para a construção, reconstrução, ampliação, adequação ou recuperação de Prédios Publicos.

Art. 2º.- Fica O Poder Executivo municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, a titulo de complementação dos recursos da EMOPAR.-

ART. 3º.- O Convênio que o município celebrará com a EMOPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construido em consequência desta lei, e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.-

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor a Partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edificio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 31 de agosto de 1.984.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal